

O ESTATUTO DO IDOSO GARANTE O ACESSO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS? (APOIO SANTANDER)

Aluno: Carlos Alberto Belluzzo Godoy

Orientadora: Profa. Dra. Cibele Mara Dugaich

Curso: Direito

Campus: Paraíso

Prestes a completar 10 anos de existência, o Estatuto do Idoso já pode ser analisado em termos de sua eficiência e aplicabilidade perante nossa atual sociedade, que está se deparando com uma nova realidade: é evidente que, no Brasil e no mundo, a população idosa está aumentando de maneira vertiginosa, suas condições de saúde e capacidade produtiva são muito melhores, devido a evoluções tecnológicas e avanços da Medicina.

A questão que se impõe: qual o critério que realmente define o idoso no Brasil? Para o Estatuto do Idoso e para aposentadoria por idade de mulheres considera-se 60 anos; para obtenção do vale-transporte e aposentadoria por idade para homens, 65 anos; para aposentadoria compulsória de funcionários públicos, para ter o direito opcional de votar, para a redução de pena no direito penal e para a separação de bens no casamento, 70 anos; para a capacidade civil, 80 anos. Afinal quem é idoso?

Os aposentados, geralmente, ainda estão em condições de produzir e normalmente procuram outras atividades para continuar ganhando salários que permitam manter, pelo menos, o mesmo padrão de vida que tinham antes de se aposentar (o salário do aposentado, em regra, é muito inferior ao que recebia). A OMS (Organização Mundial da Saúde) define o conceito de “envelhecimento ativo”, que dará aos idosos independência, participação, assistência, realização e dignidade. Porém, é lamentável o tratamento dado hoje ao idoso, visto que até na família este tem sido agredido e que a maior parte das sanções previstas por lei, não estão sendo devidamente aplicada, fazendo com que ele seja vítima da exclusão social e de maus-tratos.